



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 20/2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas autorizado a contratar os servidores abaixo descritos, por excepcional interesse público:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Monitor de Escola	R\$ 1.570,66	40h semanais
2	Servente	R\$ 1.318,60	35h semanais
1	Merendeira	R\$ 1.439,83	35h semanais
1	Agente Comunitário de Saúde Área 01	R\$ 2.604,00	40h semanais
1	Professor Séries Iniciais	R\$ 1.874,28	20h semanais
1	Odontólogo	R\$ 4.637,35	20h semanais

Art. 2º A contratação do Professor de Séries Iniciais terá validade de 90 dias, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade. As demais contratações terão validade de um ano a contar da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º Os contratados estarão sujeitos a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 17/04/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 152/2023.

Três Forquilhas, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a contratação por excepcional interesse público de servidores para o município de Três Forquilhas.

Justifica-se a contratação do Monitor de Escola devido ao aumento de números de crianças especiais, que necessitam de acompanhamento permanente para as atividades na escola.

Justifica-se a contratação de merendeira, pois uma das servidoras do quadro encontra-se de licença saúde, ficando assim os serviços prejudicados.

Justifica-se a contratação de servente, pois não há servidores no quadro suficiente para suprir a demanda de trabalho, que vem aumentando ao longo dos anos.

Justifica-se a contratação do Agente Comunitário de Saúde Área 01, pois a atual servidora está encerrando o período do contrato.

Justifica-se a contratação do Professor de Séries Iniciais para suprir professor em licença saúde.

Justifica-se a contratação do odontólogo, pois a atual servidora está encerrando o período do contrato.

Salientamos que as contratações serão feitas através dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação deste projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP: 95575-000 – Três Forquilhas – RS**  
**Fone/Fax: (51) 3628.51.02 – Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263**  
**E-mail: [gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br](mailto:gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TRÊS FORQUILHAS –RS.